

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

**ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DO TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL – 04.11.2020**

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se, às 9h05, em Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional, em ambiente virtual, utilizando-se do SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência (Cisco Webex Meetings), via *internet*, com a participação dos Membros que compõem o Pleno Jurisdicional, Desembargadores Francisco Djalma (Presidente), Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac Detoni. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Pedro Ranzi e Regina Ferrari.

Instalada a sessão, foi aprovada a ata anterior, sem impugnação.

JULGAMENTOS

1) Embargos de Declaração Criminal nº 0100899-07.2020.8.01.0000 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Embargante: Eliezer Barrozo de Araújo, Embargado: M. P. do E. do A.. Relator o eminente Desembargador Júnior Alberto. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto (Relator), Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Pedro Ranzi e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

2) Mandado de Segurança Cível nº 1001540-67.2020.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Rayani Lemos da Silva, Impetrado: Secretário Estadual de Saúde do Acre, Impetrado: Governador do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Roberto Barros. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, conceder a segurança, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista, Roberto Barros (Relator), Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Pedro Ranzi e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

3) Revisão Criminal nº 1001867-46.2019.8.01.0000 de Rio Branco/1ª Vara Criminal. Revisionando: Jerônimo Rodrigues da Silva, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, conhecer parcialmente a ação e, na parte conhecida, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro,

Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Revisor). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Pedro Ranzi e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

4) Embargos de Declaração Criminal nº 0100542-27.2020.8.01.0000 de Rio Branco/4ª Vara Criminal. Embargante: Antonialdo Almeida da Silva, Embargado: Ministério Público do Estado do Acre. Relatora a eminente Desembargadora Eva Evangelista. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Relatora), Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Pedro Ranzi e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

5) Revisão Criminal nº 1001307-70.2020.8.01.0000 de Rio Branco/2ª Vara do Tribunal do Júri e Auditoria Militar. Revisionanda: Márcia Maria de Albuquerque Ferreira, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Elcio Mendes. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Revisora), Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes (Relator) e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Pedro Ranzi e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

6) Revisão Criminal nº 1000223-34.2020.8.01.0000 de Infância e Juventude de Rio Branco/2º Vara da Infância e da Juventude. Revisionando: Adalberto Vieira do Nascimento Júnior, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, julgar improcedente a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista (Revisora), Samoel Evangelista, Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Pedro Ranzi e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

7) Revisão Criminal nº 1000588-41.2019.8.01.0900 de Rio Branco/3ª Vara Criminal. Revisionando: Wemerson Tavares Pinheiro, Revisionado: Ministério Público do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Luís Camolez. Decisão: “Decide o Tribunal, à unanimidade, não conhecer da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator e das mídias digitais arquivadas.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Samoel Evangelista (Revisor), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez (Relator). Impedida a Desembargadora Eva Evangelista. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Pedro Ranzi e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

VISTA

8) Mandado de Segurança Cível nº 1000105-58.2020.8.01.0000 de Rio Branco. Impetrante: Maria do Socorro Pereira de Melo, Impetrado: Secretário de Estado da Saúde do Acre, Impetrada: Procurador Geral do Estado do Acre. Relator o eminente Desembargador Samoel Evangelista. Motivo: “Prosseguindo no julgamento, proferiu voto vista o Desembargador Roberto Barros pela denegação da segurança, sendo acompanhado pela Desembargadora Waldirene Cordeiro. Votou acompanhando o Desembargador Relator Samoel Evangelista pela concessão da segurança a Desembargadora Denise Bonfim. Após, pediu vista o Desembargador Laudivon Nogueira. Reservaram-se a aguardar o voto vista os Desembargadores Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís

Camolez.” Julgamento presidido pelo Desembargador Francisco Djalma (Presidente). Participaram do julgamento os Desembargadores Eva Evangelista, Samoel Evangelista (Relator), Roberto Barros, Denise Bonfim, Waldirene Cordeiro, Laudivon Nogueira, Júnior Alberto, Elcio Mendes e Luís Camolez. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Pedro Ranzi e Regina Ferrari. Presente a Procuradora de Justiça Giselle Mubarac.

RETIRADOS DE PAUTA

Em razão da ausência justificada da eminente Desembargadora Regina Ferrari (Relatora): Direta de Inconstitucionalidade nº 1001529-38.2020.8.01.0000 de Cruzeiro do Sul.

Em razão da ausência justificada do eminente Desembargador Pedro Ranzi (Relator): Mandado de Segurança Cível nº 1001108-48.2020.8.01.0000 de Rio Branco, Mandado de Segurança Cível nº 1001333-68.2020.8.01.0000 de Rio Branco, Revisão Criminal nº 1001136-16.2020.8.01.0000 de Feijó, Embargos de Declaração Cível nº 0100463-48.2020.8.01.0000 de Rio Branco.

Os pronunciamentos dos Senhores Desembargadores constam, na íntegra das mídias eletrônicas gravadas na rede de computadores deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada às 9h35, do que, para constar, eu, _____, Bel^a. Denizi Reges Gorzoni, Diretora Judiciária, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Desembargador Francisco Djalma, Presidente.

Desembargador **Francisco Djalma**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 13/11/2020, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denizi Reges Gorzoni, Diretor(a)**, em 13/11/2020, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0882753** e o código CRC **7E4CE89A**.